



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 842/2013

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.00	Secretaria de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.115	Contribuir Financeiramente Para a Manutenção do CIUENP - SAMU		
3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.482,30
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.983,00
4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.534,70
Fonte de Recurso	303	Saúde Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%) Ex. Corrente	
Total			51.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Credito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da dotação orçamentária prevista na Lei nº 797 de 11 de dezembro de 2012, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, abaixo discriminada;

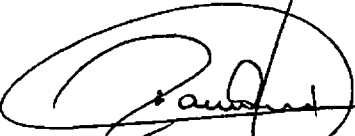
07.00	Secretaria de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.027	Manutenção da Divisão de Saúde		
3.3.90.32.00.00	224	Material Bem, ou Serviços P/dist. Gratuita	51.000,00
Fonte de Recurso	303	Saúde Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%) Ex. Corrente	
Total			51.000,00


Art. 3º. Esta Lei autoriza o executivo Municipal a incluir nas diretrizes orçamentárias do exercício de 2013 e no Plano Plurianual 2010-2013, as alterações apresentadas nos artigos 1º e 2º, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

de 2013.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Março


Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Um Ilustrado</u> EM 27/03/13  ASSINATURA
